



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**CONTRATO Nº 210/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA W. C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Bahia s/nº, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **W. C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.113.308/0001-53, com sede na Rua Major Delfino Calvo 2, nº 70, Sala 01, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, , neste ato representada pelo Sr. Fernando Valério da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 17224132001-1 SSP-MA e do CPF nº 008.583.533-18, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 011/2022 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a execução de serviços de ampliação de escolas municipais, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 011/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O objeto deste Contrato será executado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar os Serviços sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Tomada de Preços nº 011/2022 - CPL**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
- b) Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- c) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- d) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) Registrar a obra no CREA;
- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- i) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- j) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o servidor Flávio Alves Carvalho Lima, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES**

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.





#### **SUBCLÁUSULA QUARTA**

A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ 234.928,99 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), sendo R\$ 133.021,06 (cento e trinta e três mil, vinte e um reais e seis centavos) – LOTE 01 e R\$ 101.907,93 (cento e um mil, novecentos e sete reais e noventa e três centavos) – LOTE 02, da Tomada de Preços nº 011/2022 e que será pago diretamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL**

O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de acordo com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O Termo de Recebimento Definitivo a que se refere este contrato será lavrado até 30 (Trinta) dias após a conclusão das obras e serviços, uma vez que tenham sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e/ou supressões autorizadas pela CONTRATANTE, habilitando a CONTRATADA.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Quando por parte da CONTRATANTE ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documento neste sentido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

12.361.0003.1-199 - Construção/Ampliação/Reforma de Escolas do Ensino Fundamental  
R\$ 133.021,06

12.365.0003.1-218 - Construção/Ampliação/Reforma de Escolas da Educação Infantil  
R\$ 101.907,93

4.4.90.51 - Obras e Instalações



### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão –MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

### **PARÁGRAFO SEXTO**

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 04 de novembro de 2022

CONTRATANTE  
Secretário Municipal

CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 618.697.883-46  
CPF: 053.170.733-02



**Secretaria de Planejamento Administração e  
Finança**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato TP 011/2022**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO CONTRATADO: W. C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., OBJETO: OBJETO Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de ampliação de escolas municipais, em conformidade com a Tomada de Preços nº 011/2022 – CPL. AMPARO LEGAL Lei nº 8.666/93 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de acordo com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA. VALOR TOTAL: R\$ 193.890,15 (cento e noventa e três mil, oitocentos e noventa reais e quinze centavos) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0003.1-199 - Construção/Ampliação/Reforma de Escolas do Ensino Fundamental R\$ 133.021,06 12.365.0003.1-218 - Construção/Ampliação/Reforma de Escolas da Educação Infantil R\$ 101.907,93 4.4.90.51 - Obras e Instalações. São Francisco do Brejão (MA), 04 de novembro de 2022. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: bz00154spik20221118141155

**HOMOLOGAÇÃO**

**Resultado de Licitação TP 011/2022**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO CONTRATADO: W. C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., OBJETO: OBJETO Contratação de empresa especializada para a execução de

serviços de ampliação de escolas municipais, em conformidade com a Tomada de Preços nº 011/2022 – CPL. AMPARO LEGAL Lei nº 8.666/93 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de acordo com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA. VALOR TOTAL: R\$ 193.890,15 (cento e noventa e três mil, oitocentos e noventa reais e quinze centavos) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0003.1-199 - Construção/Ampliação/Reforma de Escolas do Ensino Fundamental R\$ 133.021,06 12.365.0003.1-218 - Construção/Ampliação/Reforma de Escolas da Educação Infantil R\$ 101.907,93 4.4.90.51 - Obras e Instalações. São Francisco do Brejão (MA), 04 de novembro de 2022. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: jemu9arpr4j20221118141148

**ADJUDICAÇÃO**

**Adjudicação TP 011/2022**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) ADJUDICAÇÃO MODALIDADE Tomada de Preços nº 011/2022 – CPL. OBJETO Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de ampliação de escolas municipais. AMPARO LEGAL Lei nº 8.666/93 PRAZO DE EXECUÇÃO OBJETO Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de ampliação de escolas municipais. VALOR TOTAL 234.928,99 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora na Lei nº 8.666/93, adjudico o objeto a empresa: W. C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. São Francisco do Brejão (MA), 04 de NOVEMBRO de 2022. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: qpvm1xtothu20221118141110







**Secretaria de Planejamento Administração e  
Finança**

**RETIFICAÇÃO**

**Retificação Extrato de Contrato TP 011/2022**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO CONTRATADO: W. C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. , OBJETO : OBJETO Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de ampliação de escolas municipais, em conformidade com a Tomada de Preços nº 011/2022 – CPL . AMPARO LEGAL Lei nº 8.666/93 PRAZO DE EXECUÇÃO : O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de acordo com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA. VALOR TOTAL: 234.928,99 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), sendo R\$ 133.021,06 (cento e trinta e três mil, vinte e um reais e seis centavos – LOTE 01 e R\$ 101.907,93 (cento e um mil, novecentos e sete reais e noventa e três centavos) – LOTE 02. REGÊNCIA : Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0003.1-199 - Construção/Ampliação/Reforma de Escolas do Ensino Fundamental R\$ 133.021,06 12.365.0003.1-218 - Construção/Ampliação/Reforma de Escolas da Educação Infantil R\$ 101.907,93 4.4.90.51 - Obras e Instalações. São Francisco do Brejão (MA), 04 de novembro de 2022. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Publicado por: Lucas Silva Alencar  
Código identificador: \$bDZfoU02oSN

**Retificação do Resultado TP 011/2022**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE Tomada de Preços nº 011/2022 – CPL. OBJETO Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de ampliação de

escolas municipais. AMPARO LEGAL Lei nº 8.666/93 PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será no prazo de três meses. VALOR TOTAL R\$ 234.928,99 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora na Lei nº 8.666/93, homologo o objeto a empresa: W. C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. São Francisco do Brejão (MA), 04 de novembro de 2022. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Publicado por: Lucas Silva Alencar  
Código identificador: \$eKPrD8IUlNo

**ADITIVO DE CONTRATO**

**Aditivo ao Contrato Nº 158.2/2022**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158.2/2022 DE prestação eventual e futura de serviços de organização e realização de eventos, QUE ENTRe SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA G M FEITOSA EIRELI NA FORMA ABAIXO. Aos sete dias do mês de Novembro do ano de 2022, de um lado, o de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ SOB O Nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na rua padre Cícero nº 51, centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, neste ato representada por sua Secretária Municipal Sra. ANDRÉIA SOUSA LIMA, brasileira, solteira, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 0323508520069 SSP/SP e do CPF nº 017.108.902-23, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa G M FEITOSA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.245.509/0001-81, com sede na Rua Carlos Gomes, SN, Quadra:6; Lote:3; Sala:2 Altos, Cidade Nova, Marabá - PA, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Marinho Feitosa, portador da cédula de identidade de nº 8089365 PC – PA e do CPF nº 032.701.202-14, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 010/2022 - CPL e proposta

